

Lei n.º 250-63

"Cria a taxa de Segurança Pública e da outras providências."

A Câmara Municipal de Delfim Moreira decreta e seu sancionou a seguinte lei:

Dica o poder Executivo autorizado a criar a taxa de Segurança Pública, que se destina a custear o serviço de guardas noturnos.

Art. 2.º - A taxa de vigilância será cobrada anualmente, por prédio ou dependência separados, com economia distinta com base de 0,3 % no valor dos prédios.

Art. 3.º - O lançamento e a arrecadação do imposto predial e territorial urbano.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1964.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 29 de Outubro de 1963.

Claudio B. Freitas
Prefeito Municipal